



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 049/19
Rec. 01.04.19

CÂMARA MUNICIPAL
01/03
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 019/2019

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A ALIENAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE
DO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

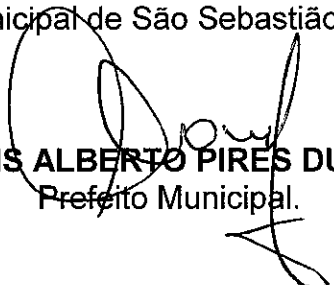
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, através das regras da Lei 8.666/93 e mediante prévia avaliação, o imóvel de propriedade do Município, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade sob nº 2419, conforme a seguir descrito:

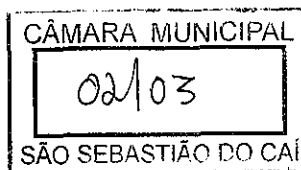
IMÓVEL: Um terreno, composto de parte do lote n.º 17 da quadra 35 da planta cadastral desta cidade, com área de 291,00 m², sem benfeitorias, situado na Rua General Osório, Centro, nesta Comarca de São Sebastião do Caí/RS, com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente, ao Oeste, partindo do vértice da divisa do terreno de Jacinto José Tem Pass, sentido norte-sul, onde forma um ângulo interno de 90º19'52", mede 18,10 metros e confronta com a Rua General Osório; ao sul, no sentido oeste-leste, forma um ângulo interno de 90º42'53", mede 15,44 metros, confronta com terreno de Inácio Edgar Flores; ao Leste, no sentido sul-norte, forma um ângulo interno de 92º25'07", mede 18,42 metros e confronta com terreno de propriedade de Nelson Weissheimer; e, ao Norte, no sentido leste-oeste, forma um ângulo interno de 86º32'08", mede 16,45 metros e confronta com terreno de propriedade de Jacinto José Tem Pass. Avaliado em R\$ 48.805,35.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

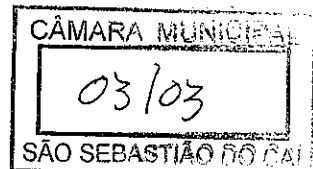
Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo Municipal solicita autorização desta Casa Legislativa para alienar através dos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei das Licitações), um imóvel de propriedade do Município.

Trata-se de um terreno que foi adquirido em 2013, com o objetivo de servir para a construção de UBS no bairro Navegantes, o que acabou ocorrendo em área diversa, mais precisamente defronte à escola Alencastro Guimarães.

Assim, solicito aos Nobres Edis que o referido Projeto seja votado nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 28 dias do mês de março de 2019.


CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LAUDO DE AVALIAÇÃO

O presente laudo tem por objetivo avaliar uma área à ser leiloada pelo Município de São Sebastião do Caí, conforme descrição à seguir:

DESCRIÇÃO DA ÁREA DO MUNICÍPIO:

IMÓVEL: Um terreno urbano, com área de 291,00 m², sem benfeitorias, situada na cidade de São Sebastião do Caí, no bairro Navegantes, registrado sob a Matrícula nº 2.419, do Livro Nº 2 – Registro Geral deste Ofício de Registro de Imóveis, com as alterações efetuadas na averbação de nº 2, em 26 de novembro de 2008, conforme a descrição presente na averbação mencionada.

AVALIAÇÃO:

O imóvel acima descrito está situado em zona urbana, sendo considerada, conforme plano diretor, como ZM (Zona Mista). Está localizada no bairro Navegante, próxima do centro da cidade. O acesso é através da Rua General Osório, com pavimentação asfáltica, possuindo rede pública de energia elétrica, de drenagem pluvial, de água potável da CORSAN e de telefonia. A topografia da área apresenta-se plana. A área não possui benfeitorias, porém apresenta-se cercada com muros de alvenaria. A área ainda está sujeita à inundações pelas cheias do Rio Caí.

No mercado imobiliário de nossa cidade, não há outras áreas equivalentes que possam servir de parâmetro para o estabelecimento de um tratamento matemático que permita estabelecer o valor da área. Por este motivo, usaremos como base para a avaliação o valor com que tal área foi adquirida, em 22 de fevereiro de 2.013, devidamente corrigida.

Conforme o registro nº 5 na referida matrícula, o terreno foi adquirido no dia 22 de fevereiro de 2.013, pelo valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), tendo sido avaliado pelo mesmo valor. Utilizando-se como parâmetro a variação do Índice IGP-M para a data atual, conforme demonstrativo de cálculo em anexo, obtem-se uma variação no período de fevereiro/2013 até a data atual de 39,4438%; o que atualizando o valor de aquisição, fornece um valor de R\$ 48.805,35 (Quarenta e oito mil oitocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos). Saliente-se ainda que tal terreno é inferior ao módulo mínimo estipulado pela Lei de Parcelamento do Solo.

À título de ilustração, anexamos ainda o valor venal do referido terreno junto ao Setor de Cadastro do Município (em anexo), que seria, para fins de tributação, calculado em R\$ 35.244,07. Portanto, concordamos em avaliar a área objeto desta Avaliação em R\$ 48.805,35 (Quarenta e oito mil oitocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos).

São Sebastião do Caí, 28 de Março de 2019.

Arq. E Urb. NATÁLIA ELLWANGER E SILVA
CAU/BR A53872-8
Matrícula 4.002

Eng. Civil MARCOS PEITER
CREA-RS 57.511
Matrícula 1.083

Homologo este Laudo de Avaliação.
Em 28 de Março de 2019.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL